



Assunto: Resposta ao Ofício nº 2101/2025-GAB/SEMED
Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024.

REF.: Pregão Eletrônico nº 07/2024 - Edital nº 10/2024 - Processo nº 121/2024.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes e tênis escolares, de acordo com a conveniência e necessidade de cada município Consorciado, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.

Detentora: METAH LTDA.

CNPJ/MF nº 22.723.564/0001-95

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio do presente, referindo-me a solicitação de Vossa Senhoria, em atenção a legislação pertinente, na qual dispõe sobre a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão interessado "carona", **autorizo** o Município de **CAMETÁ - PA** a adquirir/contratar os itens da Ata de Registro de Preços oriunda do certame supra, nos termos legais procedimentais que guarda a legislação e em consonância com os quantitativos e vigência constantes do Registro gerado no **Pregão Eletrônico nº 07/2024 - Edital nº 10/2024 - Processo nº 121/2024**, que teve como objeto, resumidamente, o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes e tênis.

Vale ressaltar, que a referida aquisição/contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa dias), a partir da data de sua emissão, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado por e-mail a este Consórcio, até o quinto dia útil da aquisição/contratação, sob pena de tornar sem efeito esta autorização, para a devida gestão. **Sendo também obrigatório que seja encaminhado a este Consórcio, após a efetivação do pedido, uma cópia para que o Consórcio, como órgão gerenciador, exerça o controle e os devidos procedimentos internos quanto ao gerenciamento da ARP**, cabendo ao município contratante a observância da legislação vigente quanto às cláusulas essenciais do contrato ou de outro instrumento permitido por lei, bem como realizar a fiscalização de sua execução, informando ao CODEVAR a efetivação da contratação e/ou eventual inexecução contratual, e consequente aplicação de penalidades administrativas cabíveis.

Necessário que juntamente a esta autorização seja anexado o pedido enviado pelo ente "carona" e a anuência expedida pela Detentora da Ata de Registro de Preços, documentos verificados para a emissão desta.



Por fim, fica o carona responsável em seguir os procedimentos legais pertinentes ao devido processo legal, não cabendo ao Consórcio - CODEVAR responsabilidade, nem mesmo subsidiária, quanto aos procedimentos internos necessários por parte do Município denominado carona, em especial o cumprimento dos requisitos previstos no art. 86, §2º, da Lei n.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto n.º 11.462/2023.

CODEVAR - Barretos/SP, 16 de outubro de 2025.

LUCAS
GIBIN
SEREN:223
88742838

Assinado de forma
digital por LUCAS
GIBIN
SEREN:2238874283
8
Dados: 2025.10.16
10:27:50 -03'00'

Lucas Gibin Seren
Presidente do Consórcio - CODEVAR